LEI Nº 013/2004

SÚMULA: Dispõe Sobre o Subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Fênix, para a Legislatura de 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Fênix, a partir de 1º de janeiro de 2005, é fixado em parcela única nos seguintes valores:

I – Prefeito----------R$ 7.000,00

II – Vice-Prefeito----------R$ 3.000,00

III- Secretários----------R$ 1.750,00

Parágrafo Único – Os Titulares dos Cargos de que trata o inciso III do Artigo anterior farão jus, nos termos da Legislação Municipal ao décimo terceiro vencimento e as férias anuais remuneradas.

Art. 2º - A alteração do Subsidio de que tratam os incisos do caput do Artigo anterior dar-se-á sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver.

I – Reajuste ou aumento geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

II – Revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A alteração decorrente do disposto no inciso I do caput deste Artigo dar-se-á por Lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II do caput deste Artigo será automática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de janeiro de 2005.

Paço Municipal, 14 de junho de 2004.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal.